



## **PORTARIA CONJUNTA N.º 08/2015**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, E A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADORA **REGINA FERRARI**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** as Portarias Conjuntas nº. 6 e 7, de 22 de fevereiro de 2015, que suspenderam o expediente forense interno e externo e os prazos processuais nas Comarcas de Assis Brasil, Brasiléia e Epitaciolândia até o dia 1º de março de 2015, em virtude do transbordamento do Rio Acre na Comarca de Brasiléia e da interrupção dos sistemas de comunicações de dados e de telefonia nestas Comarcas;

**Considerando** que as retromencionadas Portarias Conjuntas delegaram à Comarca de Xapuri fornecer apoio logístico para fins de atendimento dos atos processuais reputados urgentes a serem realizados nos processos em autos digitais já em andamento;

**Considerando** o transbordamento do rio Acre também na Comarca de Xapuri, ocorrido no dia 24 de fevereiro de 2015;

**Considerando** a interrupção dos sistemas de comunicação de dados (Sistema de Automação do Judiciário – SAJ) e de telefonia na Comarca de Xapuri, em decorrência das enchentes causadas pelo grande volume de água do Rio Acre, ocasionando grande dificuldade na prestação jurisdicional;

**Considerando** que na medição realizada às 10h de hoje o Rio Acre atingia a cota de 15,26m (quinze metros e vinte e seis centímetros) na cidade de Brasiléia, permanecendo o Fórum Dr. Edvaldo Abreu de Oliveira submerso pelas águas da enchente, não havendo sinais de que retornarão ao leito normal até o dia 1º de março de 2015, limite da suspensão do expediente forense interno e externo e dos prazos processuais,

**RESOLVEM:**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça**

---

**Art. 1º.** Suspender o expediente forense interno e externo, bem como os prazos processuais, na Comarca de Xapuri, até o dia 8 de março de 2015, salvo ulterior deliberação. Os fatos urgentes que ensejarem manifestação jurisdicional serão recebidos em meio físico, no Fórum da Comarca de Xapuri.

**Art. 2º.** Prorrogar até 8 de março de 2015 a suspensão do expediente interno e externo e dos prazos processuais nas Comarcas de Assis Brasil, Brasiléia e Epitaciolândia.

**Art. 4º.** As Comarcas de Capixaba e Senador Guiomard fornecerão o apoio logístico necessário (consultas processuais, impressão de peças, utilização de computadores e dependências físicas por magistrados e servidores lotados nas Comarcas atingidas) para fins de atendimento de atos processuais reputados urgentes a serem realizados em autos digitais já em andamento.

**Art. 5º.** Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir desta data.

Publique-se.

Rio Branco, 25 de fevereiro de 2015.

Desembargadora **Cezarinete Angelim**  
Presidente

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Corregedora-Geral da Justiça